

LEI No. 2.258, de 21 de dezembro de 1.999
Acrescenta dispositivos na Lei nº 2.207, de 16 de junho de 1999.

Autor: Executivo Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o item 9, ao Inciso II, do Artigo 12, da Lei nº 2.207, de 16 de junho de 1.999, com a seguinte redação:

“9 – Professor de Recreação, Jogos e Dança no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série; na Educação Infantil e na Educação Especial haverá professor de Educação Física, para ministrar aulas de Recreação, Jogos e Dança.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquillo, 21 de dezembro de 1999

ALCIDES DE NADAI
Prefeito Municipal

Publicada na portaria do Paço
Municipal, na data supra.